



ESTADO DA PARAIBA  
Câmara Municipal de Campina Grande  
"Casa de Félix Araújo"  
GABINETE DO VEREADOR OLÍMPIO OLIVEIRA

Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/2021      Campina Grande, 06 de dezembro de 2021.

**EMENTA:** Dispõe sobre os requisitos para contratações de artistas e conjuntos musicais com recursos públicos por parte da Prefeitura Municipal de Campina Grande e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica estabelecido que a contratação de artistas e conjuntos musicais, para eventos culturais, shows e festejos realizados pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, com recursos Públicos, deve obedecer ao percentual mínimo de 60% do total dos recursos destinados e/ou captados para o evento, para contratações de profissionais que expressam e valorizam a cultura de Campina Grande, Paraíba e/ou Regional Nordestina.

**Art. 2º** - Do total do montante do recurso público destinado ao evento, destinar-se-á um percentual mínimo de 30% para os artistas residentes ou com escritório de representação no município de Campina Grande.

**Art. 3º** - Para efeito desta Lei são consideradas expressões da cultura paraibana e regional nordestina, toda e qualquer manifestação artística consagrada historicamente pelo povo campinense/paraibano/nordestino, seja na literatura, culinária e música, a exemplo do forró, samba de roda, cantoria, ciranda, bumba-meu-boi, frevo, capoeira, cavalo marinho, repente, dentre outras.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



OLÍMPIO OLIVEIRA  
Vereador de Campina Grande



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Câmara Municipal de Campina Grande**  
**“Casa de Félix Araújo”**  
**GABINETE DO VEREADOR OLÍMPIO OLIVEIRA**

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

*“O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.” Art. 215, da Constituição Federal de 1988.*

Visando garantir o que disciplina a nossa Carta Magna, a proposta do presente Projeto de Lei é uma justa propositura do Fórum Nacional do Forró de Raiz (FNFR), encaminhada a este gabinete, e que visa buscar garantias de Políticas Públicas de Salvaguarda do Forró enquanto Patrimônio Cultural do Brasil, título já reconhecido pelo IPHAN e que será entregue durante a cerimônia do III Fórum Nacional do Forró de Raiz (FNFR) a ser realizada nos próximos dias 13, 14 e 15 de dezembro do corrente ano, na cidade de João Pessoa-PB. O FNFR entende que para tal Patrimônio se manter e ser preservado, Políticas Públicas de Salvaguarda desse Patrimônio precisam ser criadas e/ou melhoradas, caso já existam. Neste sentido, estamos propondo o presente Projeto, requerendo que 60% do montante dos recursos públicos para a realização eventos culturais, shows e festejos como o Maior São João do Mundo, realizados pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, sejam destinados ao Forró e às tradições nordestinas que compõem as Matrizes Tradicionais do Forró. As matrizes tradicionais do Forró são compostas pelos gêneros musicais, tais como: xaxado, baião, xote, rastapé, coco, rojão, etc; pelas matrizes tradicionais literárias do Forró, na qual o cordel é um dos gêneros predominantes; pelas matrizes tradicionais da dança, entre outras.

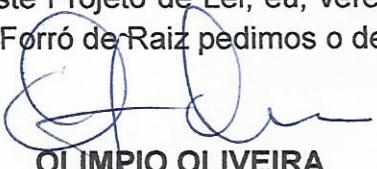
Devemos salientar, que o referido Projeto de Lei já é uma realidade em cidades e estados que buscam, verdadeiramente, preservar a sua cultura, a exemplo da Lei da Zabumba, Lei Nº 197/2019, aprovada e sancionada em Salvador-BA; Projeto de Lei Estadual da Zabumba PL 13.368 de 13/07/2015, aprovado no estado da Bahia e ainda por ser regulamentado. Leis semelhantes também existem no vizinho estado de Pernambuco, como por exemplo a Lei nº 14.679/2012 e têm funcionado e dignificado a cultura pernambucana, uma vez que tais leis já estão em vigor há mais tempo que a de Salvador-BA.

Pretende-se também com o presente Projeto, prestar uma justa homenagem ao “Senador do Rojão” Genival Lacerda e a tantos outros artistas que dedicaram e dedicam suas vidas para defender a mais legítima cultura nordestina.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Câmara Municipal de Campina Grande**  
**“Casa de Félix Araújo”**  
**GABINETE DO VEREADOR OLÍMPIO OLIVEIRA**

Em face do exposto e sabendo da importância do Forró para Campina Grande, cidade que faz a maior festa junina do Brasil, festa esta que contribui com 30% do PIB da cidade, o que, segundo dados oficiais de 2019 corresponde a cerca de 300 milhões do total de um bilhão do PIB de Campina Grande, não temos dúvidas que tais números serão muito maiores quando esta Política Pública, sugerida neste Projeto, for aprovada e implementada. Portanto, diante de tudo que foi posto para realçar a importância deste Projeto de Lei, eu, vereador proponente, ao lado de todos que compõem o Fórum Nacional do Forró de Raiz pedimos o deferimento desta matéria.



**OLÍMPIO OLIVEIRA**  
Vereador de Campina Grande